DECRETO Nº 6.995-GP/2022
Em, 15 de junho de 2022.

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Atendendo a Lei Municipal nº 192/1998 no dia
15/06/2022 21/06/2022
Assinatura do Responsável
Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº6.687-GP/2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI Nº 4320/64, NA LEI 1765-GP/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por **Lei de nº 1.841-GP/2022**, de 15 de junho de 2022

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação,** apurado em Balancete da Receita, entre os meses de Janeiro à Maio de 2.022, no valor de **R$ 7.557.674,00** (sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, Chefia de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Segue em anexo Planilha que demonstra o excesso de arrecadação das receitas durante os meses de Janeiro a Maio de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTOES
DIGITAÇÃO DOS DECRETOS

RECEITA PREVISTA - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO			
SECRETARIA	FICHA	VALOR	FICHA	CATEGORIA	VALOR	
SEMAP	**1**	**103.842,29**	704	3.1.90.11	103.842,29	
	3	**6.142,16**	704	3.1.90.11	6.142,16	
	5	**49.638,96**	704	3.1.90.11	49.638,96	
	6	**21.443,23**	704	3.1.90.11	21.443,23	
	7	**103.733,24**	704	3.1.90.11	68.933,36	250.000,00
			705	3.1.90.13	34.799,88	
	8	**182.229,58**	705	3.1.90.13	77.700,12	112.500,00
			706	3.1.90.94	50.000,00	50.000,00
			707	3.1.90.13	54.529,46	
	9	**68.280,29**	707	3.1.90.13	32.970,54	87.500,00
			712	3.3.90.39	35.309,75	
	13	**43.422,11**	712	3.3.90.39	43.422,11	
	14	**11.564,42**	712	3.3.90.39	11.564,42	
	15	**5.967,16**	712	3.3.90.39	5.967,16	
	19	**14.656,56**	712	3.3.90,39	14.656,56	
	20	**25.658,95**	712	3.3.90.39	25.658,95	
	30	**2.518.032,70**	712	3.3.90.39	67.421,05	204.000,00
SEMFAZ			530	3.3.90.39	30.000,00	
			533	4.6.90.71	200.000,00	230.000,00
GABINETE			485	4.4.90.52	30.000,00	
			490	3.3.90.39	200.000,00	
			494	3.3.90.39	30.000,00	260.000,00
SEGOP			514	3.3.90.39	70.000,00	70.000,00
SEMED			109	3.3.90.39	165.000,00	
EDUC 25%			118	3.3.90.39	50.000,00	
			119	4.4.90.52	110.000,00	
			120	4.4.90.51	1.350.000,00	
			121	3.1.90.11	140.000,00	
			122	3.1.90.13	35.000,00	
			126	3.3.90.30	20.000,00	
			129	3.3.90.39	20.537,39	
	34	**144.758,85**	129	3.3.90.39	77.462,61	

			370	3.3.90.34	67.296,24	
	51	**74.908,90**	370	3.3.90.34	74.908,90	
	58	**3.824.593,59**	370	3.3.90.34	117.794,86	
			161	3.3.90.30	150.000,00	
			169	3.3.90.39	10.500,00	2.388.500,00
SEMOBI			543	4.4.90.52	170.200,00	
			544	4.4.90.52	381.900,00	
			545	4.4.90.52	170.996,67	
			546	4.4.90.30	71.217,69	
			548	3.3.90.39	615.000,00	
			549	3.3.90.39	310.000,00	
			560	4.4.90.51	4.900,00	
			565	4.4.90.39	231.967,84	
			568	4.4.90.30	46.633,83	2.002.816,03
SEMASC/DEC			614	3.3.90.39	164.000,00	164.000,00
SEMUSA/DEC			222	4.4.90.52	22.054,97	
			232	3.3.90.39	300.000,00	
			468	3.3.90.34	1.057.501,96	
	59	**358.801,04**	468	3.3.90.34	358.801,04	1.738.357,97
					1.416.303,00	
		7.557.674,00				7.557.674,00
		7.557.674,00				

José Pinheiro da Silva
Sec. Mun de Adm e Planejamento
Dec N°6 665-GP/2022

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SEMAP	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	704	02.20.00	04.122.0037.2253	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	250.000,00
Crédito	705	02.20.00	04.122.0037.2253	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	112.500,00
Crédito	706	02.20.00	04.122.0037.2253	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	50.000,00
Crédito	707	02.20.00	04.122.0037.2253	3.191.13.00	0.1.500.0000	87.500,00
Crédito	712	02.20.00	04.122.0037.2253	3.3.90.39	0.1.500.0000	204.000,00
Sub-Total						**704.000,00**

SEMFAZ	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	530	02.15.00	04.122.0029.2214	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	30.000,00
Crédito	533	02.15.00	28.843.0031.2216	4.6.90.71.00	0.1.500.0000	200.000,00
Sub-Total						**230.000,00**

CHGP	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	485	02.13.00	04.122.0027.1301	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	30.000,00
Crédito	490	02.13.00	04.122.0027.2204	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	200.000,00
Crédito	494	02.13.00	04.122.0027.2205	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	30.000,00
Sub-Total						**260.000,00**

SEGOP	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	514	02.14.00	04.122.0028.2210	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	70.000,00
Sub-Total						**70.000,00**

SEMED	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	109	02.07.00	12.122.0014.2027	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	165.000,00
Crédito	118	02.07.00	12.361.0014.2092	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	50.000,00
Crédito	119	02.07.00	12.361.0015.1024	4.4.90.52.00	0.1.500.1001	110.000,00
Crédito	120	02.07.00	12.361.0015.1025	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	1.350.000,00
Crédito	121	02.07.00	12.361.0015.2029	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	140.000,00
Crédito	122	02.07.00	12.361.0015.2029	3.1.90.13.00	0.1.500.1001	35.000,00
Crédito	126	02.07.00	12.361.0015.2029	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	20.000,00
Crédito	129	02.07.00	12.361.0015.2029	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	98.000,00
Crédito	370	02.07.00	12.361.0015.2029	3.3.90.34.00	0.1.500.1001	260.000,00
Crédito	161	02.07.00	12.361.0017.2042	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	150.000,00
Crédito	169	02.07.00	12.364.0018.2045	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	10.500,00
Sub-Total						**2.388.500,00**

SEMUSA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	222	02.08.00	10.122.0020.1228	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	22.054,97
Crédito	232	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	300.000,00
Crédito	468	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.34.00	0.1.500.1002	1.416.303,00
Sub-Total						**1.738.357,97**

SEMASC	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor

Crédito	614	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	164.000,00
Sub-Total						**164.000,00**

SEMOBI	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	543	02.16.00	26.782.0032.1310	4.4.90.52.00	0.1.700.0000	170.200,00
Crédito	544	02.16.00	26.782.0032.1311	4.4.90.52.00	0.1.700.0000	381.900,00
Crédito	545	02.16.00	26.782.0032.1312	4.4.90.52.00	0.1.700.0000	170.996,67
Crédito	546	02.16.00	26.782.0032.1313	4.4.90.30.00	0.1.632.0000	71.217,69
Crédito	548	02.16.00	04.122.0032.2217	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	615.000,00
Crédito	549	02.16.00	04.122.0032.2217	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	310.000,00
Crédito	560	02.16.00	26.782.0032.1324	4.4.90.51.00	0.1.631.0000	4.900,00
Crédito	565	02.16.00	26.782.0032.1331	4.4.90.39.00	0.1.632.0000	231.967,84
Crédito	568	02.16.00	26.782.0032.1334	4.4.90.30.00	0.1.632.0000	46.633,83
Sub-Total						**2.002.816,03**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701 - GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021(Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 15 de junho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal